



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 418/2008 DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS MENSAIS DOS COORDENADORES DE DEPARTAMENTO E ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais dos Coordenadores de Departamento e Assessor de Gabinete, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 269/2004 de 02 de dezembro de 2004, ficam alterados para R\$ 1.815,07 (hum mil, oitocentos e quinze reais e sete centavos), a partir de 1º de janeiro de 2008.

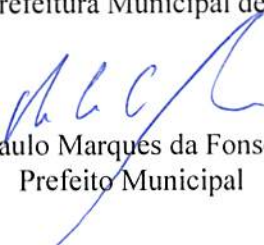
§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores do Município, obedecendo o mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º A revisão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao percentual de 4,46% (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de janeiro de 2008.


Paulo Marques da Fonseca
Prefeito Municipal



Registrada e publicada por anulação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra